



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 091/93

De, 06 de Outubro de 1.993.


"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a construção de Lavanderia Pública e dá outras providências".....


A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a construção de (01) uma Lavanderia Pública Municipal.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício, para cobertura de despesas oriundas da construção mencionada no artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil novecentos e noventa e três).


Odair Siqueira Borges
-SEC. ADMINISTRATIVO-


Francisco Pedro de Aguiar
- PREFEITO MUNICIPAL -

SF/GO.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás

LEI Nº 091/93

De, 06 de Outubro de 1.993.


"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a construção de Lavanderia Pública e dá outras providências".....


A Câmara Municipal APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a proceder a construção de (01) uma Lavanderia Pública Municipal.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder abertura de Crédito Suplementar no corrente exercício, para cobertura de despesas oriundas da construção mencionada no artigo 1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de Outubro de 1.993 (Hum mil novecentos e noventa e três).


Odair Siqueira Borges
-SEC. ADMINISTRATIVO-


Francisco Pedro de Aguiar
- PREFEITO MUNICIPAL -

SF/GO.